## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA- A.M.E.C 001/2026

**PREÂMBULO**

**A Autarquia Municipal de Educação de Cambira, Estado do Paraná**, com sede na Av. Canadá, 335, Centro, neste ato representado pela sua Presidente Sra Wania Jacqueline Franco, portador da Cédula de Identidade RG nº 40381104/SSP-PR, inscrita no CPF sob o n° 746.618.339-53, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, torna pública a realização de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º 001/2026, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**

**DO PROCESSAMENTO:**

- Data Limite de recebimento de propostas: 03/12/2026 às 08:00 horas
- Data de início de lances: 03/12/2026 às 08:15 horas
- Endereço eletrônico: www.bnc.org.br

Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Agente de contratações, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: licitacoeseducacaocambira@hotmail.com ou inseridas na plataforma da concorrência eletrônica.

As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Cambira /PR - https://transparencia.agilicloud.com.br/cambirapr/licitacoes/licitacao , bem como na plataforma da concorrência eletrônica, para ciência de todos os interessados.

O agente de contratação decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de Cambira, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: https://www.cambira.pr.gov.br/ no Portal Transparência e disponibilizados também no endereço: https://bnccompras.com/Home/Login.

**OBJETO**

O objeto desta Concorrência é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO EXISTENTE E EXECUÇÃO DE NOVA EDIFICAÇÃO COM 6 SALAS DE AULAS NO CMEI PEQUENO PARAÍSO NO MUNICÍPIO DE CAMBIRA/PR, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos que integram este Edital e seus Anexos.

O prazo previsto para a conclusão da obra é de 365 dias, contados da Ordem de Início de Serviço – OIS. O prazo de vigência do contrato será de 450 dias, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

**DO VALOR MÁXIMO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e PAGAMENTO**

O critério de julgamento adotado para o certame será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações técnicas dos anexos e demais condições deste Edital. O preço máximo estimado para a contratação será de R$ 870.599,34 (oitocentos e setenta mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). Não serão aceitas propostas acima do preço máximo, sob pena de desclassificação.

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir:

**14.002.12.361.0005.2157.4.4.90.51.00.0- 8104 –OBRAS E INSTALAÇÕES**

**14.002.12.361.0005.2157.4.4.90.51.00.0- 9104 –OBRAS E INSTALAÇÕES**

**14.002.12.361.0005.2157.4.4.90.51.00.0- 103 –OBRAS E INSTALAÇÕES**

**14.002.12.361.0005.2157.4.4.90.51.00.0- 104 –OBRAS E INSTALAÇÕES**

**14.002.12.361.0005.2162.4.4.90.51.00.0- 104 –OBRAS E INSTALAÇÕES**

**Os pagamentos serão realizados após as respectivas medições em até 30 (trinta) dias, após as respectivas medições,** mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta

Municipalidade e prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
O Engenheiro Civil, devidamente cadastrado no CREA-PR, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará as medições e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.
Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da Administração, mediante aplicação do índice IPCA, ou outro índice setorial oficialmente adotado que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Concorrência, por qualquer cidadão ou licitante.

A impugnação deverá ser dirigida ao agente de contratações, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, e deverá ser encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacoeseducacaocambira@hotmail.com.

A decisão de julgamento da impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Cambira/PR no seguinte endereço: https://www.cambira.pr.gov.br/, e na plataforma da concorrência eletrônica.

Não será conhecida impugnação interposta vencido o respectivo prazo legal.

Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta Concorrência:

- Os interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- As empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta Concorrência;
- As empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;
- As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- As empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- As cooperativas de mão de obra;
- Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor da Autarquia Municipal de Educação de Cambira, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de servidor público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.
- Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com a Autarquia Municipal de Educação de Cambira.
- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

Poderão participar do processo licitatório, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento na Plataforma Eletrônica de Licitações.

**ME e EPP:** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição

Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

- O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
- A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (ANEXO VII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital.

**DO CREDENCIAMENTO**

Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar da concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC.

O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa interessada deverá preencher a Proposta Comercial eletrônica acessando a Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, seguindo os procedimentos previstos abaixo:

O preenchimento da proposta no sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira suas propostas e lances;

Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os proponentes deverão preencher os dados necessários da proposta, registrando no sistema eletrônico até a data e hora marcadas para acolhimento da PROPOSTA, exclusivamente por meio da plataforma, quando então, automaticamente, será encerrada a fase de recebimento de propostas.

Quando se tratar de serviço, o campo MARCA deverá ser preenchido de modo que NÃO IDENTIFIQUE a empresa participante, passível de ter sua proposta desclassificada.

Os proponentes poderão, até a data e hora marcadas para acolhimento de proposta, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Após o encerramento do recebimento de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratações.

Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando, de acordo com a planilha, a indicação dos valores, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes, para o cumprimento das obrigações assumidas, devendo conter ainda:

- Descrição completa da tabela com os valores ofertados, especificando a porcentagem de desconto aplicada, se for o caso;
- Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação.
- No caso de micro e pequena empresa, a declaração de que se enquadra ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo supracitado.
- O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com apenas duas casas decimais (0,00)**, sendo que as casas excedentes serão descartadas;

Não serão aceitas propostas com valor acima do preço máximo do disposto na planilha orçamentária de obras, sob pena de desclassificação.

**DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, ocasião em que o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

**FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA**

Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.

Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R$ 100,00 (cem reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

A etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.

Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

**FASE DE JULGAMENTO**

Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.

6.20 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20.1 O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

6.21 O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.

6.21.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;

Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;

Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto

A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Agente Contratação, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

**DA HABILITAÇÃO**

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. A habilitação é a fase da licitação destinada à verificação do conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da contratação, compreendendo a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a habilitação fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos neste Edital, observadas as condições, formas e prazos nele estabelecidos e na legislação aplicável.
1.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, na forma estabelecida neste Edital, admitidos documentos assinados digitalmente, documentos cuja autenticidade possa ser verificada por meio eletrônico e demais formas legalmente admitidas.
1.4. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, inclusive para verificar a autenticidade, validade e conteúdo dos documentos apresentados, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
1.5. Será admitida a substituição ou o suprimento de documentos por outros meios hábeis a comprovar a condição exigida para habilitação, inclusive por meio eletrônico, quando permitido pela legislação.
1.6. O licitante responderá pela veracidade das informações e documentos apresentados para fins de habilitação, sujeitando-se às consequências administrativas, civis e penais cabíveis em caso de declaração ou documentação falsa.
1.7. Quando permitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à regularização da documentação fiscal e trabalhista, quando cabível.

**2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

2.1. A habilitação jurídica terá por finalidade demonstrar a existência jurídica do licitante e, quando cabível, a autorização para o exercício da atividade que constitui objeto da contratação.
2.2. Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados:
I – empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II – microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da compatibilidade entre a atividade nele registrada e o objeto da contratação;
III – sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade empresária individual: ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos comprobatórios da representação da pessoa jurídica;
IV – sociedade por ações: estatuto social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores;
V – sociedade simples: ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado dos documentos comprobatórios da representação;
VI – filial, sucursal ou agência de sociedade: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Público de Empresas Mercantis onde estiver situada, com averbação no Registro onde estiver situada a matriz, quando exigível;
VII – empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: ato de autorização para funcionamento no Brasil, quando exigido pela legislação aplicável, e demais documentos necessários à comprovação de sua existência jurídica e representação.
2.3. Os documentos apresentados deverão demonstrar que o licitante possui capacidade jurídica para assumir as obrigações decorrentes da contratação.
2.4. Quando a atividade objeto da contratação depender de autorização específica de órgão ou entidade competente, o licitante deverá comprovar o atendimento dessa exigência.

**3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- A qualificação técnica deverá demonstrar que o licitante possui capacidade técnico-profissional e técnico-operacional compatível com a execução do objeto, observadas a natureza, a complexidade, as características e as parcelas de maior relevância ou valor significativo da obra;
- As exigências de qualificação técnica serão restritas ao necessário para demonstrar a capacidade do licitante de executar adequadamente o objeto, vedadas exigências impertinentes ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade.

**3.1. Registro ou inscrição profissional**
3.1.1. O licitante deverá apresentar prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica no conselho profissional competente, quando exigível em razão da natureza do objeto, em situação regular e compatível com as atividades necessárias à execução da obra.
3.1.2. Para obras e serviços de engenharia, será exigido o registro ou inscrição perante o conselho profissional competente, de acordo com as atribuições legalmente previstas para o objeto, inclusive CREA, CAU ou outro conselho profissional competente, conforme o caso.

**3.2. Responsável técnico**
3.2.1. O licitante deverá indicar profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, quando cabível, que detenha atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo definidas neste Edital.
3.2.2. O profissional indicado deverá possuir atribuições profissionais compatíveis com as atividades que serão por ele desempenhadas na execução do objeto.
3.2.3. A comprovação da disponibilidade do profissional poderá ocorrer mediante vínculo empregatício, participação societária, contrato de prestação de serviços ou outro meio juridicamente válido que demonstre a disponibilidade do profissional para a execução do objeto, observada a legislação profissional aplicável.
3.2.4. Será admitida, quando juridicamente cabível e prevista neste Edital, a apresentação de compromisso de contratação do profissional, devendo a efetiva vinculação ser comprovada na forma e no prazo estabelecidos pela Administração para a contratação.
3.2.5. O profissional indicado nos termos deste item deverá participar da execução da obra, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração e observada a legislação aplicável.

**3.3. Qualificação técnico-profissional**
3.3.1. Para fins de qualificação técnico-profissional, o licitante deverá apresentar profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando cabível, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto.
3.3.2. Para fins deste Edital, consideram-se parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo aquelas expressamente indicadas abaixo, desde que individualmente representem valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 67, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

**a) ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO;**
**b) COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA (TESOURAS E TERÇAS EM AÇO) COM TELHAS METÁLICAS.**

3.3.3. Os atestados apresentados para fins de qualificação técnico-profissional deverão demonstrar experiência na execução de obra ou serviço de características semelhantes, em complexidade tecnológica e operacional compatível com as parcelas relevantes exigidas neste Edital.
3.3.4. Não serão exigidos, para fins de qualificação técnico-profissional, atestados referentes a parcelas que não se enquadrem nos critérios legais de relevância ou que não sejam tecnicamente indispensáveis à demonstração da capacidade para execução do objeto.

**3.4. Qualificação técnico-operacional**
3.4.1 Para fins de qualificação técnico-operacional, o licitante deverá apresentar certidões ou atestados que demonstrem sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da contratação, observadas as parcelas de maior relevância ou valor significativo definidas neste Edital.
3.4.2. A comprovação da capacidade técnico-operacional será exigida exclusivamente para as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, assim consideradas aquelas que atendam aos requisitos previstos no art. 67, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.4.3. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, poderão ser exigidos os seguintes quantitativos mínimos:
a) **ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO** – quantidade prevista no objeto: **538,00 m²**; quantidade mínima exigida: **269,00 m²**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade da respectiva parcela;
b) **COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA (TESOURAS E TERÇAS EM AÇO) COM TELHAS METÁLICAS** – quantidade prevista no objeto: **421,80 m²**; quantidade mínima exigida: **210,90 m²**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade da respectiva parcela.
3.4.4. Os quantitativos mínimos eventualmente exigidos deverão estar expressamente justificados nos documentos da fase preparatória da contratação, demonstrando sua pertinência com a natureza, complexidade, dimensão e riscos da obra.
3.4.5. É vedada a exigência de quantitativos superiores aos limites estabelecidos no art. 67, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.4.6. Não serão admitidas limitações de tempo ou de local específico de execução dos serviços para fins de aceitação dos atestados de capacidade técnica, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela legislação.
3.4.7 Será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, salvo quando houver justificativa técnica específica, constante da fase preparatória, demonstrando que a natureza ou complexidade da parcela exige experiência em escala ou condição que não possa ser comprovada pelo somatório de experiências distintas.
3.4.8. Quando admitido o somatório de atestados, os quantitativos comprovados em diferentes documentos poderão ser acumulados para atingir os quantitativos mínimos exigidos neste Edital.

**3.5. Atestados emitidos em favor de consórcios**
3.5.1. Na hipótese de apresentação de atestado de capacidade técnica emitido em favor de consórcio do qual o licitante tenha participado, sua utilização será analisada de acordo com as regras estabelecidas no art. 67, §§10 e 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.5.2. Quando necessário para aferição da parcela de participação do licitante no objeto executado pelo consórcio, poderá ser exigida a apresentação do instrumento de constituição do consórcio ou documento equivalente.

**3.6. Indicação de pessoal técnico e estrutura disponível**
3.6.1. O licitante deverá indicar, quando exigível em razão da natureza do objeto, o pessoal técnico que participará da execução da obra, com a respectiva qualificação profissional, bem como as instalações, equipamentos e aparelhamento adequados e disponíveis para a execução do objeto.
3.6.2. A relação de profissionais, instalações, equipamentos ou aparelhamento será exigida somente na medida em que seja necessária à adequada execução do objeto e esteja tecnicamente justificada nos documentos da fase preparatória.
3.6.3 Os profissionais indicados deverão possuir qualificação compatível com as funções que desempenharão na execução da obra.

**3.7. Visita técnica e conhecimento das condições locais**
3.7.1 A visita técnica ao local da execução da obra será facultativa.
3.7.2 O licitante poderá realizar vistoria no local, mediante prévio agendamento na forma estabelecida neste Edital, ou apresentar declaração formal, assinada pelo responsável técnico indicado pelo licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação.
3.7.3. A opção pela não realização da vistoria não poderá constituir motivo de inabilitação, desde que apresentada a declaração de conhecimento das condições locais exigida neste Edital.
3.7.4. A declaração apresentada pelo licitante implicará o reconhecimento das condições existentes no local e a responsabilidade pela adequada formulação de sua proposta, observados os limites decorrentes de fatos não conhecidos ou não cognoscíveis na fase de elaboração da proposta.

**3.8. Requisitos legais especiais**
3.8.1. Quando a execução do objeto depender do atendimento de requisito previsto em lei especial, o licitante deverá comprovar seu atendimento, desde que a exigência seja pertinente ao objeto e esteja devidamente prevista neste Edital.
3.8.2. Não serão exigidos certificados, declarações, cartas de solidariedade, credenciamentos, comprovações de parceria ou documentos emitidos por fabricantes quando tais exigências não possuírem fundamento legal específico e não forem indispensáveis à execução do objeto.

**4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**
4.1. A habilitação fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou, no caso de pessoa física, no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;
II – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão ou documento equivalente na forma da legislação aplicável;
IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, quando exigível;
V – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, quando exigível;
VI – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão equivalente admitida pela legislação;
VIII – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
IX – declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4.2. A regularidade fiscal e trabalhista será aferida na forma da legislação específica, admitida a utilização de documentos e meios eletrônicos oficialmente disponibilizados pelos respectivos órgãos.
4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à regularização da documentação fiscal e trabalhista, quando aplicável.
4.4. A Administração poderá consultar bases de dados oficiais para comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante.

**5. DOCUMENTAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, na forma da legislação aplicável.
**5.2. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
5.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade.
**5.4. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:**
5.5. No caso de sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa.
5.6. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
5.7.O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1 Sendo,
LG= (AC+RLP) / (PC+ELP)
SG= AT / (PC+ELP)
LC= AC / PC
Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo
AT= Ativo Total

5.8. Quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1, comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
5.9. O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**6. DISPOSIÇÕES SOBRE A APRESENTAÇÃO E VALIDADE DOS DOCUMENTOS**
6.1. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante que participará da licitação, admitidas as exceções decorrentes da própria natureza do documento ou da forma de organização jurídica e fiscal da pessoa jurídica.
6.2. No caso de participação de filial, os documentos deverão, em regra, estar em nome da filial, ressalvados aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz ou tenham abrangência para todos os estabelecimentos da pessoa jurídica.
6.3. Os documentos emitidos por meio eletrônico serão aceitos quando sua autenticidade puder ser verificada diretamente no sítio eletrônico do órgão emissor ou por outro meio oficial de validação.
6.4. Não será exigida autenticação cartorária dos documentos cuja autenticidade possa ser verificada por meio eletrônico ou que sejam apresentados em formato oficialmente assinado ou certificado digitalmente.
6.5. A Administração poderá promover diligência para esclarecer ou complementar informações acerca dos documentos apresentados, inclusive mediante consulta a bases oficiais.
6.6. Os documentos que possuírem prazo de validade deverão estar válidos na data em que exigidos pelo Edital, observadas as regras específicas de cada documento e as disposições legais aplicáveis.
6.7. Os documentos que não possuírem prazo de validade expressamente indicado serão considerados válidos na data de sua apresentação, desde que não haja disposição legal em sentido contrário e inexistam elementos que indiquem alteração da situação jurídica, fiscal, trabalhista ou econômico-financeira neles retratada.
6.8. A apresentação de documento com prazo de validade expirado poderá ensejar a inabilitação do licitante, ressalvadas as hipóteses de saneamento ou regularização admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela legislação aplicável, inclusive os benefícios assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte.

**7. DOCUMENTOS EM LÍNGUA ESTRANGEIRA**
7.1. Os documentos emitidos no exterior deverão ser apresentados na forma exigida pela legislação brasileira, acompanhados de tradução para a língua portuguesa realizada por tradutor público juramentado, quando exigível.
7.2. Os documentos estrangeiros deverão observar as regras de legalização, apostilamento ou procedimento equivalente aplicáveis ao país de origem e à natureza do documento.
7.3. Serão observadas, quanto aos documentos e atestados emitidos por entidades estrangeiras, as disposições do art. 67, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8. DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**
8.1. A documentação exigida para habilitação será analisada exclusivamente quanto aos requisitos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da contratação.
8.2. Não serão exigidos documentos, certificados ou comprovações que não estejam expressamente previstos neste Edital ou que não possuam pertinência com o objeto da contratação.
8.3. As exigências de qualificação técnica e econômico-financeira deverão ser interpretadas de forma compatível com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia, competitividade, segurança jurídica e julgamento objetivo.
8.4. A ausência de documento ou informação que possa ser saneada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá ser objeto de diligência, desde que o saneamento não implique alteração substancial da proposta ou criação de condição de habilitação inexistente na data estabelecida para apresentação da documentação.
8.5. A inabilitação somente ocorrerá quando o licitante deixar de atender requisito de habilitação expressamente previsto neste Edital e legalmente exigível, observado o dever de diligência e saneamento nos limites estabelecidos pela legislação.
8.6. Na hipótese de dúvida quanto à autenticidade ou validade de documento apresentado, a Administração poderá realizar as diligências necessárias para sua confirmação perante o órgão ou entidade responsável pela emissão.
8.7. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão guardar pertinência com o licitante e com o objeto da contratação, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação e neste Edital.
8.8. A documentação de habilitação será apreciada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, conforme a estrutura adotada pelo Município e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável.
8.9. A habilitação do licitante não gera direito subjetivo à contratação, ficando esta condicionada ao resultado definitivo da licitação, à adjudicação, à homologação e ao cumprimento das demais condições previstas neste Edital e na legislação.
**DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO**

Os documentos de habilitação e os documentos relativos à qualificação técnica, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do agente de contratações. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do agente, ambas as opções devidamente justificadas.

Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratações o declarará vencedor.

Ocorrendo a inabilitação, o Agente de Contratações convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública, haja vista que as normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**DO SISTEMA ELETRÔNICO**

A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (https://bnccompras.com/Home/Login), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

Se o sistema ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública https://bnccompras.com/Home/Login.

Caberá à proponente:
Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
O uso da senha de acesso pela proponente é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal Eletrônico a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que porterceiros.
O credenciamento junto ao Portal Eletrônico implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

**DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Será exigida da Contratada garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Excepcionalmente, o percentual poderá ser majorado para até 10% (dez por cento), mediante justificativa técnica específica baseada na complexidade técnica e nos riscos da contratação. No presente modelo-padrão, adota-se 5% (cinco por cento).

Caberá à Contratada optar por uma das modalidades legalmente admitidas:
I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, registrados em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
II – seguro-garantia;
III – fiança bancária;
IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato, observando-se as disposições do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a apólice deverá possuir vigência igual ou superior à vigência das obrigações cobertas, acompanhando eventuais alterações mediante endosso.
A garantia deverá permanecer válida e suficiente durante todo o período de obrigações cobertas. Havendo acréscimo do valor contratual, deverá ser reforçada para manutenção do percentual exigido; havendo prorrogação da vigência, deverá ser prorrogada, renovada ou endossada, conforme a modalidade adotada.

Caso a garantia seja utilizada total ou parcialmente, a Contratada deverá recompor o valor até o percentual originalmente exigido no prazo de 15 (quinze) dias corridos da notificação, salvo prazo diverso devidamente justificado pela Administração.

A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive multas, prejuízos causados à Administração, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, quando cabível, observadas as limitações da modalidade prestada e o devido processo administrativo.

A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou sua extinção por culpa exclusiva da Administração, observadas as pendências aplicáveis e, quando prestada em dinheiro, com atualização monetária.

A garantia de execução contratual não se confunde com a garantia de proposta nem com eventual garantia adicional aplicável às propostas inferiores aos limites definidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**RECURSOS**

Declarado o vencedor, o agente de contratações abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: https://bnccompras.com/Home/Login.

Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o agente de contratações terá até 03 (três) dias úteis para:
Recebidas as razões recursais, o Agente de Contratação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para julgamento.
Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.
O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

Não havendo recurso, o agente de contratações adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.6 do presente Edital.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do agente de contratações, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

Caso o adjudicatário deixe de celebrar o contrato, não mantenha as condições de habilitação ou se recuse injustificadamente à contratação, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**DA CONTRATAÇÃO**

Após a adjudicação e homologação do procedimento licitatório, o adjudicatário será convocado para as etapas de formalização da contratação, observadas as condições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a assinatura do contrato, será exigida a manutenção das condições de habilitação e o atendimento das providências pré-contratuais previstas neste Edital.

O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, para assinar o contrato, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

**DA REUNIÃO DE ALINHAMENTO PRÉ-CONTRATUAL**

Após a adjudicação e homologação e previamente à assinatura do contrato, a empresa adjudicatária será convocada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo para participação em Reunião de Alinhamento Pré-Contratual, destinada ao esclarecimento e alinhamento das condições necessárias à adequada execução da obra.

A reunião terá como finalidade:

I – apresentar e esclarecer as condições de execução;

II – esclarecer dúvidas sobre projetos, memoriais, planilha orçamentária, cronograma, especificações e documentos da contratação;

III – esclarecer procedimentos de fiscalização, medição, comunicação e Ordem de Serviço; IV – definir canais oficiais de comunicação;

V – apresentar gestores, fiscais, preposto e responsáveis técnicos; VI – esclarecer a documentação necessária ao início da execução; e

VII – registrar demais orientações pertinentes.

A reunião poderá ser realizada presencialmente ou por meio de videoconferência, a critério da Administração, consideradas as peculiaridades do objeto e as necessidades de gestão e fiscalização contratual.

Deverão participar, pela adjudicatária, o representante legal ou preposto com poderes de representação e o responsável técnico indicado para a execução, salvo impossibilidade devidamente justificada e aceita pela Administração.

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo elaborará Ata da Reunião de Alinhamento Pré-Contratual, contendo identificação dos participantes, assuntos tratados, esclarecimentos, orientações e ocorrências relevantes. A ata será encaminhada à empresa para conferência e assinatura, física ou eletrônica, e juntada aos autos.

A assinatura do contrato somente ocorrerá após a realização da reunião e a formalização da respectiva ata.

Os esclarecimentos e registros da reunião e da ata não poderão alterar objeto, quantitativos, preços, prazos ou quaisquer condições previstas no Edital, seus anexos, proposta vencedora e minuta contratual.

A realização ou não da reunião, bem como a eventual ausência injustificada de representante da Contratada, não poderá ser utilizada para modificar as condições da contratação, sem prejuízo das providências cabíveis quanto às obrigações contratuais já estabelecidas.

Eventual necessidade de alteração das condições contratuais deverá observar os requisitos, limites e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A expedição da Ordem de Serviço ficará condicionada, quando cabível, à verificação das pendências e providências necessárias ao regular início da execução, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

**DA RECUSA OU DESISTÊNCIA DA CONTRATAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO**

A recusa injustificada, desistência ou omissão do adjudicatário em celebrar o contrato, quando regularmente convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, que pode ser prorrogado **uma vez, por igual período**, mediante solicitação apresentada durante o prazo e devidamente justificada, desde que aceita pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão caracterizar recusa injustificada, entre outras situações: I – manifestação expressa de desistência; II – não assinatura do contrato no prazo, sem justificativa aceita; V – não apresentação de documentos prevista no edital ou legitimamente exigível para a formalização da contratação, sem justificativa aceita; VI – praticar, após regularmente convocado, ato ou omissão que, de forma objetiva e comprovada, caracterize a recusa em celebrar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, ressalvada a ocorrência de fato superveniente devidamente justificado.

Caracterizada a recusa injustificada, o adjudicatário perderá o direito à contratação e ficará sujeito, mediante regular processo administrativo, à multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, correspondente ao valor da proposta adjudicada, ao impedimento de licitar e contratar e, quando cabível conforme a gravidade e os pressupostos legais, à declaração de inidoneidade, sem prejuízo do ressarcimento integral dos danos comprovadamente causados ao Município.

A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa. Não será considerada recusa injustificada a impossibilidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, apresentado tempestivamente e aceito pela Administração.

Quando exigida garantia de proposta, a recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou a não apresentação dos documentos para a contratação implicará a execução integral da garantia de proposta, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Na hipótese de o adjudicatário não celebrar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, buscando preço melhor, observada a ordem de classificação e o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO**

Após a assinatura do contrato e previamente à emissão da Ordem de Início de Serviço – OIS, a Contratada deverá cumprir etapa documental destinada à verificação das condições necessárias ao início regular da execução.

Deverão ser apresentados, quando exigível pela legislação profissional aplicável e prevista no edital:

I – ART/RRT/TRT de execução;

II – indicação formal do preposto;

III – confirmação dos responsáveis técnicos e contatos;

IV – relação da equipe técnica exigida;

V – documentos, programas e medidas de saúde e segurança do trabalho exigidos pela legislação aplicável ao objeto e pela regulamentação pertinente;

VI – licenças, autorizações, registros e comunicações cuja obtenção seja de responsabilidade da Contratada;

VII – planejamento executivo e cronograma compatibilizado, quando previsto no edital, no projeto, no termo de referência, no contrato ou quando necessário à organização da execução, desde que não implique alteração das condições originalmente estabelecidas;

VIII – canais oficiais de comunicação;

IX – demais documentos expressamente previstos no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência, memoriais ou contrato;

XI – Termo de Ciência e Compromisso de Garantia da Obra, assinado pelo representante legal e pelo responsável técnico (ANEXO XIV).

A documentação será analisada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e/ou fiscalização, que poderá solicitar esclarecimentos, complementações ou correções.

Cumprida as condições necessárias ao início regular da execução, a OIS será emitida.

A Contratada não poderá iniciar a execução dos serviços antes da emissão formal da Ordem de Início de Serviço – OIS, salvo situação excepcional expressamente prevista no contrato ou decorrente de determinação formal da Administração, devidamente justificada.

O descumprimento injustificado das obrigações previstas neste capítulo sujeitará a Contratada às medidas cabíveis previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, observados a natureza da infração, a proporcionalidade da medida e o devido processo legal, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**DA CONCLUSÃO, VISTORIA, RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE PELA OBRA**

A conclusão física dos serviços não caracterizará, por si só, o recebimento do objeto pela Administração. Quando considerar concluído o objeto contratual, a Contratada deverá comunicar formalmente a Administração, por intermédio da Secretaria Municipal competente, solicitando a realização da vistoria para fins de recebimento.

A comunicação de conclusão deverá ser acompanhada, quando aplicável ao objeto, da documentação necessária à verificação da conclusão e conformidade da obra, inclusive projetos e documentos finais "as built", ART/RRT/TRT, manuais de operação e manutenção, certificados, laudos, ensaios, relatórios de testes e demais documentos previstos no edital, no contrato, nos projetos, nas especificações técnicas ou nas normas aplicáveis.

A fiscalização realizará vistoria técnica destinada a verificar, mediante termo detalhado, o cumprimento das exigências de caráter técnico e a conformidade da obra com os projetos, memoriais, especificações, planilhas, normas técnicas aplicáveis e demais condições estabelecidas no contrato.

Na vistoria serão verificadas, quando aplicáveis ao objeto, a execução integral dos serviços, a qualidade dos materiais empregados, o funcionamento das instalações e sistemas, a realização dos ensaios e testes exigidos, as condições de segurança, limpeza e acabamento, bem como a entrega da documentação final prevista na contratação.

Os ensaios, testes e demais provas necessárias à aferição da boa execução do objeto e exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da Contratada, salvo disposição diversa expressamente estabelecida no edital, no contrato ou em ato normativo aplicável.

Verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização emitirá o **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo detalhado.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições contratuais, projetos, especificações técnicas ou normas aplicáveis.

Constatados vícios, defeitos, incorreções, serviços incompletos ou outras desconformidades, a fiscalização registrará as ocorrências e determinará à Contratada as respectivas correções, estabelecendo prazo proporcional e razoável, de forma motivada, considerando a natureza, a complexidade e a gravidade das pendências.

As pendências que comprometam a segurança, a funcionalidade, a utilização adequada ou a conformidade essencial da obra impedirão o recebimento da respectiva parcela ou do objeto até o seu integral saneamento, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

Após o saneamento das pendências e o cumprimento das demais condições contratuais, será realizada nova vistoria para fins de recebimento definitivo.

O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante **Termo de Recebimento Definitivo**, devidamente detalhado e fundamentado quanto ao atendimento das exigências contratuais.

Os prazos e os procedimentos para realização das vistorias e dos recebimentos provisório e definitivo observarão aqueles estabelecidos neste edital, no contrato e na regulamentação municipal aplicável.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo contrato.

No caso de obra, o recebimento definitivo não eximirá a Contratada, pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos**, da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, reforma, recuperação ou ampliação do bem imóvel, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato.

Durante o período de responsabilidade previsto no parágrafo anterior, constatado vício, defeito ou incorreção abrangido pela responsabilidade legal ou contratual da Contratada, esta ficará obrigada, às suas expensas, a realizar a reparação, correção, reconstrução ou substituição necessária, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Nas situações que apresentem risco à segurança de pessoas, ao patrimônio público ou à continuidade de serviço público, a Contratada deverá adotar imediatamente as medidas necessárias para eliminação ou mitigação do risco, sem prejuízo da posterior apuração de responsabilidade e da adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

A responsabilidade prevista neste capítulo não se confunde com eventual garantia de execução contratual exigida pela Administração nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo obrigações de natureza e finalidade distintas.

O recebimento definitivo não implica renúncia, quitação ou redução das responsabilidades legais e contratuais da Contratada, observados os limites e prazos estabelecidos na legislação, no edital, no contrato e nas normas técnicas aplicáveis.

**DAS SANÇÕES**

Comete infração administrativa o licitante ou contratado que incorrer nas condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se, após regular processo administrativo, às sanções legalmente cabíveis.

As sanções poderão compreender advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a natureza e a gravidade da infração e os critérios de dosimetria estabelecidos em lei.

A multa compensatória pela recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação será de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da proposta adjudicada, sem prejuízo da execução integral da garantia de proposta e das demais medidas previstas neste Edital.

A aplicação de qualquer sanção observará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados ao Município.

As sanções decorrentes da execução contratual estão também disciplinadas na Minuta do Contrato e demais anexos.

**DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

Fica assegurado a Autarquia Municipal de Educação de Cambira o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

É facultado ao Agente de Contratações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e a Autarquia Municipal de Educação de Cambira não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratações, que decidirá com base na legislação vigente.
Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia Municipal de Educação de Cambira.

Fica eleito o Foro da Comarca de Apucarana/PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

**ANEXOS**

Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência
Anexo II – Planilha orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico – Financeiro, Projeto;
Anexo III - Modelo de proposta de preços;
Anexo IV – Modelo de declaração de identificação de responsável;
Anexo V – Declaração de Situação de Regularidade
Anexo VI – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e constitucionais
Anexo VII – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
Anexo VIII – Declaração de Comprometimento;
Anexo IX – Modelo de Conhecimento as Normas de Prevenção à Corrupção;
Anexo X – Modelo de Declaração de Responsável Técnico;
Anexo XI – Modelo de Declaração de Visita Técnica;
Anexo XII – Minuta do Contrato Administrativo;
Anexo XIII – Modelo de Ata da Reunião de Alinhamento Pré-Contratual;
Anexo XIV – Termo de Ciência e Compromisso de Garantia da Obra;
Anexo XV – Checklist Documental Pré-Ordem de Serviço;
Anexo XVI – Modelo de Termo de Recebimento Provisório;
Anexo XVII – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo e Entrega da Obra.

Cambira, 16 de novembro de 2026.

_____
Wania Jacqueline franco
**PRESIDENTE AMEC**
**Dec 002/2025**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DEFINIÇÃO DO OBJETO COM A DESCRIÇÃO SUCINTA, PRECISA, CLARA E SUFICIENTE DO QUE SE PRETENDE CONTRATAR.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO EXISTENTE E EXECUÇÃO DE NOVA EDIFICAÇÃO COM 6 SALAS DE AULAS NO CMEI PEQUENO PARAÍSO NO MUNICÍPIO DE CAMBIRA/PR

**2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
**2.1 Justificativa da contratação**

O Município precisa ampliar e qualificar o atendimento da educação infantil no CMEI Pequeno Paraíso. A demanda de matrículas supera a capacidade das salas existentes e a disposição da edificação antiga não atende à necessidade atual do CMEI por salas de aula, o que limita o conforto e a qualidade do atendimento às crianças. A edificação não apresenta falhas estruturais que coloquem os usuários em risco. A demolição é proposta porque a disposição do prédio não atende à necessidade atual de salas de aula, e não por seu estado de conservação.

A educação infantil, em creche e pré-escola, é dever do Estado e prioridade de atuação dos Municípios e a ampliação da oferta integra as metas do Plano Nacional de Educação. O número de crianças que procuram o CMEI é maior que a capacidade das salas disponíveis. Embora íntegra do ponto de vista estrutural, a disposição do prédio não comporta as salas de aula de que o CMEI precisa. A readequação exigiria refazer a planta, mantendo a cobertura e as esquadrias antigas, sem resolver o problema. Um bloco novo permite projetar cada sala com área, ventilação, iluminação natural, conforto térmico, sanitários infantis e acessibilidade conforme as normas técnicas, o que a edificação atual não oferece.

**2.2 FORMA DE JULGAMENTO E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO**
Menor Preço Global, não sendo aceitas propostas cujo valor do item esteja superior ao estimado pela Administração.

**2.3 DETALHAMENTO DO OBJETO:**

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | UNI | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO EXISTENTE E EXECUÇÃO DE NOVA EDIFICAÇÃO COM 6 SALAS DE AULAS NO CMEI PEQUENO PARAÍSO NO MUNICÍPIO DE CAMBIRA/PR | R$ 870.599,34 | R$ 870.599,34 |

**3 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**
A execução dos serviços deverão ser realizados seguindo as especificações descritivas nos anexos: Memorial Descritivo, Planilha orçamentária; Projetos arquitetônicos, qualquer imprevisto que ocorram durante a obra que impeçam a execução dos serviços conforme indicados nos mesmos, deverá ser analisado e aprovado pelo responsável técnico indicado pela CONTRATANTE.

**3.1 Da tolerância ou variações de especificações**
As especificações técnicas definem os padrões mínimos de materiais, serviços, desempenho e qualidade exigidos pela Administração, podendo ser recusados materiais ou serviços em desconformidade com o Projeto Básico/Termo de Referência, memoriais, projetos e normas técnicas aplicáveis.

**3.2 Das obrigações contratuais**
**3.2.1 Das obrigações do contratante (PMC)**

- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;
- Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em qualquer tempo;
- Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos em Edital;
- Acompanhar, medir e atestar os serviços efetivamente executados, rejeitando aqueles que não estejam em conformidade com as especificações técnicas e demais documentos da contratação;
- Comunicar à(s) licitante(s) vencedora(s) qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado em instrumento convocatório;
- Verificar a regularidade da empresa fornecedora, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e comprovação de regularidade perante a Justiça Trabalhista, antes de cada pagamento;

**3.4 Das obrigações da contratada**

- Responsabilizar-se pela fiel e integral execução do objeto contratado, conforme projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha, cronograma e demais documentos da contratação;
- Executar os serviços e fornecer os materiais conforme especificações técnicas, padrões de qualidade, quantitativos e preços constantes da contratação;
- Comunicar à PMC toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução da obra;
- Corrigir, refazer, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais recusados pela Fiscalização por desconformidade, vício, defeito ou inadequação às especificações;
- Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela PMC;
- Executar os serviços conforme as Ordens de Serviço e emitir a documentação fiscal correspondente às medições devidamente atestadas;
- Cumprir os prazos estipulados pela PMC, conforme constam no Edital.
- Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, danos e demais consequências decorrentes da execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do contrato e da legislação aplicável;
- **Manter, durante todo o prazo de garantia do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- Responsabilizar-se por tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, mobilização, deslocamento de pessoal, garantias e demais despesas necessárias à execução integral da obra;
- Apresentar na fase de habilitação, toda a documentação necessária à comprovação da habilitação jurídica da empresa, bem como, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsão expressa na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**3.5 Da dinâmica de execução**

3.5.1 Etapas
- Inicia-se com o Pedido de Licitação;
- Emissão de ordens de despesa, autorizadas pelos secretários;
- Emissão de notas de empenho junto à Secretaria de Fazenda;
- Emissão de Ordem de Serviço;
- Recebimento provisório e definitivo dos serviços finalizados;
- Envio de nota fiscal atestada para liquidação e pagamento.

**3.6 Logística de trabalho:**

Conforme orientação constante da Ordem de serviço.

**3.6.1 Cronograma das medições e pagamentos:**

Deverá ser executado durante a vigência do contrato, a critério da administração desta PMC, sendo realizadas as medições em periodicidade mensal, ou a critério da evolução física da obra.

**3.7 Prazo de início e execução da obra**

Após emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Obras e Urbanismo, a empresa vencedora deverá iniciar as obras no prazo máximo de 03 dias contatos a partir da assinatura da ordem
O prazo previsto para a conclusão da obra é de 150 dias após a Ordem de Início de Serviço – OIS.

**3.8 Prazo de vigência do Contrato**

O prazo de vigência do contrato será de 360 dias, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

**3.8.1 Garantia da Obra**

A obra ficará sujeita ao prazo mínimo de 5 (cinco) anos de responsabilidade da Contratada, contado do recebimento definitivo, nos termos do art. 140, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de prazo superior previsto no Edital, contrato, normas técnicas ou garantia de fabricante.

Após a comunicação do contratante quanto a irregularidades e/ou defeitos, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 5 dias, a devida correção

**3.9 Qualidade, desempenho e garantia dos serviços**

- A PMC baseado nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e razoabilidade, dentre outros, primando pela qualidade dos serviços e consequente otimização dos recursos públicos, realiza esta contratação visando garantir a qualidade dos serviços pelo tempo estimado no sub item 3.7, inclusive pela própria forma de depreciação do bem.
- Tal exigência visa à realização dos serviços qualificados no presente procedimento licitatório.
- Objetiva a administração pública realizar os serviços de forma eficiente e econômica uma vez que ao se adotar critérios de qualidade se privilegia o ganho na relação custo x benefício.
- A contratação que respeitem as especificações e os requisitos acima citados efetiva o postulado da eficiência na medida em que reduzem os riscos de serviços com padrão de qualidade inferior ao pretendido.
- Durante o período da garantia, a empresa é obrigada a substituir ou refazer todo e qualquer serviço defeituoso ou degradado em decorrência de falhas, sem ônus para a PMC, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito.

**3.10 Da forma de pagamento**

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão de "Boletim de Medição de Obra", devidamente atestada pelo fiscal da Obra, juntamente com as certidões de regularidade junto a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista;

A **Autarquia Municipal de Educação de Cambira** não efetuará pagamento de serviços ou materiais que estejam em desacordo com as especificações, quantitativos, medições ou demais condições da contratação, até a regularização da pendência.

Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou se a Contratada não mantiver a regularidade exigível, o prazo de pagamento será contado a partir da data em que as impropriedades forem sanadas, observada a legislação aplicável.

A PMC, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste termo de referência.

**3.11 Os papéis a serem desempenhados pelos principais atores do órgão e da contratada**

| PAPEL | ENTIDADE | RESPONSÁVEL |
|---|---|---|
| Equipe de Apoio da Contratação | PMC | Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes |
| Equipe de Gestão e Fiscalização da contratação | SECRETARIA DE OBRAS | Equipe composta pelo gestor da contratação, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual. |
| Fiscal do Contrato | DIRETORIA DE COMPRAS | Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação a fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações |

**3.12 Equipe de Apoio da Contratação**

Wellington Regioli- Diretor de obras e Infraestrutura Urbana II
Julio Cesar Sapatini – Secretário de Obras

**3.12.1 Equipe e/ou Gestor e Fiscal**
Tabata Cristiane Simões Dos Santos - Diretora de Projetos

**3.13.2 Fiscal do Contrato**
Gisele Genovesi – Engenheira Civil

**3.14 Das sanções**
Situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações contratuais estabelecidas. Quando a contratada:
- convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho ou a ordem de serviço;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- ensejar o retardamento na execução dos serviços contratados ou montagem do objeto;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- falhar ou fraudar na execução do objeto desta contratação;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal.

**3.15 Das multas**
A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega do objeto e deverá ser aplicada nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
c) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total de entrega do pedido, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas “a” e “b” deste subitem.
d) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da aquisição, pelo descumprimento de qualquer cláusula do termo de referência ou edital licitatório, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

**3.16 Das demais penalidades**
Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório.

Responsável pela elaboração do termo de Referência:

Cambira, 16 de novembro de 2026.

_____
Wania Jacqueline franco
**PRESIDENTE AMEC**
**Dec 002/2025**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**
**ANEXO II**

**Planilha orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico – Financeiro, Projetos.**

**(Disponíveis no Portal Transparência de Cambira/PR)**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**
**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação do Agente de Contratações e Equipe de Apoio a nossa proposta de preços relativa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO EXISTENTE E EXECUÇÃO DE NOVA EDIFICAÇÃO COM 6 SALAS DE AULAS NO CMEI PEQUENO PARAÍSO NO MUNICÍPIO DE CAMBIRA/PR**.**

Os serviços e materiais deverão estar em conformidade com o Memorial Descritivo fornecido em anexo ao edital.

O preço global proposto para execução do objeto é de R$ [VALOR DA PROPOSTA] ([VALOR POR EXTENSO]), incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, observadas as regras de reajustamento do Edital e do contrato.

O prazo de execução do objeto é de 365 dias, contados da Ordem de Início de Serviço – OIS.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento e abertura da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

_____(local), __ de _____ de 2026.

_____

**Assinatura e carimbo**
(representante legal)

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**
**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL**

**Ao redigir a presente Declaração, o Preponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente, retirar cabeçalho da Autarquia Municipal de Educação de Cambira e a palavra anexo.**

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÕES E EQUIPE DE APOIO**

**Autarquia Municipal de Educação de Cambira**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, _____, ___ de _____de 2026.

_____
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

*Obs: Para representantes que não integram o contrato social, a identificação deve estar acompanhada de procuração.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**
**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

**Ao redigir a presente Declaração, o Preponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente, retirar cabeçalho da autarquia e a palavra anexo.**

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÕES E EQUIPE DE APOIO**

**Autarquia Municipal de Educação de Cambira**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**:

- Declara que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

- **Declara que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.**

- Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7, XXXIII, da Constituição.

- Declara que cumpre as exigências do art. 63, IV da Lei 14.133/2021, de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Declara que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

- Declara com base no art. 63, § 1º, da Lei 14.133/2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(local e data)_____, ____de _____ de 2026.

_____
(Nome, CPF e assinatura do responsável legal)

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

**ANEXO VI - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais**

A Autarquia Municipal de Educação de Cambira
Referência: Concorrência Eletrônica nº 001/2026

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º_____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;

2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;

3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;

4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;

9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho; 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ___ de _____ 20____.

Representante Legal da Empresa
Nome:
CPF:
Assinatura:

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**
**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÕES E EQUIPE DE APOIO**

**Autarquia Municipal de Educação de Cambira**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado:

**DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de:**
**( ) MICROEMPRESA, ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

( ) **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, _____, ___ de _____de 2026.

_____
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**
**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO**

**DECLARA**, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( ) _____-____**

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**Comprometo-me** a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____, ___ de _____de 2026.

_____
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**
**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado

**DECLARA**:

( ) conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____, ___ de _____de 2026.

_____
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**
**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Referente: Edital Concorrência nº 001/2026

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o(s) responsável(veis) técnico(s) pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são):

| Nº | Nome | Especialidade | CREA/CAU nº | Data do Registro |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| | | | | |

Declaramos, outrossim, que o(os) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

_____(local), __ de _____ de 2026.

_____

(nome e assinatura do responsável legal

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**
**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU PLENO CONHECIMENTO**

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÕES E EQUIPE DE APOIO**
**Autarquia Municipal de Educação de Cambira**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu responsável técnico o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, CREA _____ , DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2026. da **Autarquia Municipal de Educação de Cambira**, que:

( ) **VISTORIOU** e conhece o local das obras referente ao edital mencionado, comprovando que a mesma está ciente das condições para a execução dos serviços propostos.

( ) **DISPENSA A VISITA TÉCNICA** aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante. **Neste caso, não será necessária a assinatura do representante do município.*

_____, ____ de _ de 20__.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

_____
Assinatura do representante do Município

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**
**ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026**

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE [OBJETO RESUMIDO] QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMBIRA E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL].**

A Autarquia Municipal de Educação de Cambira, Estado do Paraná, com sede na Av. Canadá, 335, Centro, neste ato representado pela sua Presidente Sra Wania Jacqueline Franco, portador da Cédula de Identidade RG no 40381104/SSP-PR, inscrita no CPF sob o n° 746.618.339-53, e de outro lado, a **EMPRESA** _____, CNPJ n. _____, com sede na RUA, Nº, BAIRRO, em CIDADE/ESTADO, CEP n. Nº, fone (Nº) Nº, e-mail: EMAIL, representada por **NOME**, RG n. Nº SSP/ESTADO e CPF n. Nº, firmam o presente **contrato**, de acordo com as seguintes cláusulas:.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO EXISTENTE E EXECUÇÃO DE NOVA EDIFICAÇÃO COM 6 SALAS DE AULAS NO CMEI PEQUENO PARAÍSO NO MUNICÍPIO DE CAMBIRA/PR, nas condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memoriais, projetos e demais anexos.

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

§1º – A CONTRATADA declara possuir condições técnicas, operacionais e administrativas para executar o objeto em estrita observância ao Edital e aos documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº [NÚMERO]/[ANO].

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a planilha de preços; cronograma físico-financeiro; memorial descritivo; projetos e eventuais anexos dos documentos supracitados. Bem como, serão incorporados a este contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham ser necessários durante sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo contratado, com estrita observância à lei de licitações.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução da obra é de [PRAZO DE EXECUÇÃO] dias, contados da Ordem de Início de Serviço – OIS, e a vigência da contratação é de [PRAZO DE VIGÊNCIA] dias, observadas as disposições legais aplicáveis.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**Parágrafo único:** O presente contrato poderá ser alterado em suas cláusulas ou renovado por igual período por interesse da Administração ou qualquer outro agravante justificado e aceito, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§1º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato [NOME / CARGO] e pelo Gestor do Contrato [NOME / CARGO], ou por seus substitutos formalmente designados em ato próprio.

§º2 - A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, **será registrada a situação** inclusive para fins de aplicação de penalidades previstas, se for o caso.

§3º – A emissão da Ordem de Início de Serviço – OIS ficará condicionada à conclusão da etapa documental pré-OIS prevista no Edital.

§4º – Antes da OIS, a CONTRATADA deverá apresentar, conforme aplicável: ART/RRT/TRT de execução; indicação do preposto; confirmação dos responsáveis e equipe técnica; documentos de saúde e segurança do trabalho; licenças e autorizações de sua responsabilidade; planejamento executivo/cronograma quando solicitado; canais de comunicação; comprovação da garantia de execução contratual de 5%; Termo de Ciência e Compromisso de Garantia da Obra; e demais documentos previstos no Edital e anexos.

§5º – A CONTRATADA não poderá iniciar qualquer serviço antes da emissão formal da OIS, salvo autorização expressa e fundamentada da Administração nos casos legalmente admitidos.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO e da FORMA DE MEDIÇÃO

O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: **R$ ... (...)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§1º **-** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

[DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – OBRAS E INSTALAÇÕES]

§2º **-** O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias, após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para a liberação das parcelas.

§3º - O Engenheiro Civil, devidamente cadastrado no CREA-PR, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará as medições e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

§4º - Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente fatura no Departamento de Finanças, atendendo as exigências a seguir:

I - Nota fiscal/fatura com a discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura ou entrelinhas e que esteja certificada pelo técnico fiscal;

II - Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

§ 5º - A **liberação da primeira parcela** fica condicionada à apresentação:
I - Da ART pela Contratada;
II - Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
III - Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

§ 6º - A **liberação da última parcela** fica condicionada à apresentação:
I - Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

II - Do termo de recebimento provisório;

§ 7º - Os pagamentos serão efetuados, conforme medição por parte do responsável pela fiscalização da execução da obra e do contrato, conforme item antecedente.

§ 8º - Não gerarão direito a reajuste de atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

§9º – O reajustamento observará a cláusula específica deste contrato e a data-base do orçamento estimado, respeitado o interregno mínimo legal.

§ 10º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§ 11º - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

§ 12º - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CONCLUSÃO, VISTORIA, RECEBIMENTO E GARANTIA DA OBRA**

A conclusão física dos serviços não caracterizará, por si só, o recebimento da obra. Quando considerar concluído o objeto, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e solicitar vistoria.

§1º – O Fiscal da Obra realizará vistoria técnica destinada a verificar a execução integral dos serviços, conformidade com projetos, memoriais, especificações, planilhas e contrato, qualidade dos materiais e serviços, funcionamento das instalações e sistemas, realização de ensaios e testes, correção de pendências, condições de limpeza, acabamento e segurança, bem como entrega dos documentos finais aplicáveis.

§2º – Verificado o cumprimento das exigências técnicas, será emitido Termo de Recebimento Provisório, mediante documento detalhado.

§3º – Caso sejam constatados vícios, defeitos, serviços incompletos, desconformidades ou pendências, estas serão registradas e a CONTRATADA deverá corrigi-las no prazo estabelecido pela fiscalização.

§4º – Após o recebimento provisório, o saneamento das pendências e o atendimento integral das exigências contratuais, será realizada vistoria para recebimento definitivo por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

§5º – Comprovado o atendimento integral das obrigações, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E ENTREGA DA OBRA, documento oficial que formalizará a aceitação definitiva do empreendimento pelo Município.

§6º – Somente a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e Entrega da Obra caracterizará, para fins administrativos, o recebimento definitivo do objeto, não sendo suficiente a simples conclusão física, última medição, comunicação da CONTRATADA ou utilização parcial.

§7º – A partir da data do Termo de Recebimento Definitivo e Entrega da Obra iniciar-se-á o prazo mínimo de 5 (cinco) anos de responsabilidade objetiva da CONTRATADA pela solidez, segurança dos materiais e serviços executados e funcionalidade da construção, reforma, recuperação ou ampliação, nos termos do art. 140, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§8º – Durante o período de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, vícios, defeitos ou incorreções que lhe sejam imputáveis, sem prejuízo de prazos superiores previstos em lei, normas técnicas, garantia de fabricante, Edital ou contrato.

§9º – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá nem reduzirá as responsabilidades legais, contratuais, civis e ético-profissionais da CONTRATADA.

**5. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Único** – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, no início da execução do Contrato;

II - Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.,

III - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

IV - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

V - Pagar empregados em dia e exibir ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;

VI - Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do **CONTRATANTE**, clientes, visitantes e demais contratados;

VII - Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam resultar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IX - Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste contrato;

X - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, fornecendo a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPIs, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do **CONTRATANTE**;

XI - Implantar na obra a sinalização de acordo com as normas de Segurança de Trabalho vigentes;

XII - Fornecer ao pessoal da obra capacete e distintivo de identificação (chapa) no qual conste o nome ou logomarca da empresa, nome e o número do empregado e sua função. O empregado deverá, obrigatoriamente, usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;

XIII - Informar ao **CONTRATANTE**, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome e o respectivo número da carteira de identidade dos empregados alocados na prestação dos serviços;

XIV - Informar ao **CONTRATANTE**, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, sendo aquelas num prazo de 24 horas e estas até o dia do início do trabalho;

XV - Manter seus empregados a serviço do **CONTRATANTE** devidamente identificados com crachá, sendo permitido o uso de jaleco com emblema da **CONTRATADA**;

XVI - Fiscalizar o perfeito cumprimento das obras e serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

XVII - Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou anexadas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **CONTRATANTE**;

XVIII - Na hipótese de o **CONTRATANTE** vir a integrar o polo passivo de reclamatórias trabalhistas ajuizadas por empregados da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada ao pagamento ao **CONTRATANTE** de valor correspondente a um salário mensal do empregado reclamante à época da integração do **CONTRATANTE** à lide, se o contrato estiver em vigor, ou, não estando, de valor correspondente ao último salário mensal percebido pelo empregado, devidamente atualizado, ficando ao **CONTRATANTE** autorizado a deduzir o citado valor da próxima fatura a ser paga, ou, na impossibilidade, a debitar da caução existente;

XIX - Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo **CONTRATANTE** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

XX - Responder por todo e qualquer dano que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

XXI - A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

XXII - Responder perante o **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XXIII - Responder, também, por danos causados a prédios circunvizinhos, a via pública ou a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra os citados danos, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

XXIV - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

XXV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até os limites previstos no artigo 125 da Lei 14.133/2021;

XXVI - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

XXVII - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XXVIII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XXIX - Promover as gestões junto a **Autarquia Municipal de Educação de Cambira** da localidade, e outros concessionários dos serviços públicos (água, luz, telefone, etc.) no sentido de obter junto aos órgãos competentes, licenças, concessões de uso temporário e alvará, bem como remanejamento, desvios temporários de infraestruturas de redes.

XXX - Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XXXI - Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o registro da obra no INSS e o Alvará de Construção ou o Protocolo de entrada, junto à **Autarquia Municipal de Educação de Cambira** local, apresentando comprovante da matrícula da obra e o Alvará para liberação da primeira medição de serviços executados;

XXXII - Quando da conclusão da obra, fornecer à fiscalização da obra os dados técnicos de qualquer elemento ou instalação da obra que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos, para elaboração dos desenhos “como construído”;

XXXIII – O Departamento de Obras e Urbanismo, por razões de interesse público previamente justificadas, fica reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos

trabalhos já executados, e a aquisição, por ajuste entre as partes, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados;

XXXIV - A contratada ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha a dar causa, não sendo o Contratante responsabilizado, como dono do prédio, quer por acidentes de trabalho dos empregados da Contratada, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da Contratada;

XXXV - A empresa vencedora deverá colocar no local da obra placa de identificação conforme modelo padrão a ser fornecido pelo Departamento de Obras e Urbanismo.

XXXVI - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XXXVII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XXXVIII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XL - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

XLI - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

XLII - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

## 6. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**Parágrafo Único** – O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Esclarecer à CONTRATADA como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.

IV - Notificar formalmente a CONTRATADA quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

VI - A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.

VII - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.

VIII - Aplicar à CONTRATADA as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

IX - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

X - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**7. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

Os preços serão reajustados, quando cabível, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado da Administração, mediante aplicação do índice [ÍNDICE SETORIAL ADEQUADO À OBRA], ou outro índice oficial que venha a substituí-lo e guarde correlação com os custos do objeto, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º – O primeiro reajuste terá como marco a data-base do orçamento estimado. Os reajustes subsequentes observarão a periodicidade mínima legal.

§2º – O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento, quando juridicamente cabível.

§3º – O reajuste não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de eventos supervenientes legalmente reconhecidos.

8. **CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**Parágrafo único:** O equilíbrio econômico-financeiro será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

9. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições do Edital.

I – A CONTRATADA poderá optar pelas modalidades legalmente admitidas: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia; fiança bancária; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

II – Na hipótese de seguro-garantia, serão observados os prazos legais para apresentação e a vigência da apólice deverá ser igual ou superior ao período das obrigações cobertas, acompanhando eventuais alterações mediante endosso.

III – A garantia deverá ser reforçada em caso de acréscimo contratual e prorrogada, renovada ou endossada em caso de extensão da vigência, mantendo-se o percentual exigido.

IV – A garantia poderá ser utilizada, observados o contraditório, a ampla defesa e a disciplina da modalidade apresentada, para cobertura de multas, inadimplementos, prejuízos e demais obrigações previstas no contrato.

V – Caso a garantia seja utilizada total ou parcialmente, a CONTRATADA deverá recompô-la até o percentual originalmente exigido no prazo de 15 (quinze) dias corridos contado da notificação, salvo prazo diverso devidamente justificado pela Administração.

VI – A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou sua extinção por culpa exclusiva da Administração, observadas eventuais pendências e, quando prestada em dinheiro, atualizada monetariamente.

VII – A garantia de execução não substitui a responsabilidade da CONTRATADA pela garantia mínima de 5 (cinco) anos da obra após o recebimento definitivo e não se confunde com a garantia de proposta ou com eventual garantia adicional legalmente exigível.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência;
II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do caput, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do caput, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII , todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

**Parágrafo único:** Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

I - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão ultrapassar o limite estabelecido.

II - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

III – A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.

IV - Serão incorporados a este Contrato, mediante Termos Aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de n°14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
II - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Cambira/PR, ___ de _____ de [ANO].

_____
**[NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE]**
[CARGO DA AUTORIDADE COMPETENTE]
**Contratante**

_____
**[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA]**
Representante Legal
**Contratada**

_____
**[NOME DA TESTEMUNHA]**
CPF n.
**Testemunha**

_____
**[NOME DO FISCAL DO CONTRATO]**
**Fiscal de Contrato**

_____
**[NOME DA TESTEMUNHA]**
**CPF n.**
**Testemunha**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº [NÚMERO]/[ANO]**
**ANEXO XIII – MODELO DE ATA DA REUNIÃO DE ALINHAMENTO PRÉ-CONTRATUAL**

PROCESSO/LICITAÇÃO: [NÚMERO/ANO]
OBJETO: [OBJETO DA OBRA]
EMPRESA ADJUDICATÁRIA: [RAZÃO SOCIAL / CNPJ]
DATA / HORÁRIO / LOCAL OU LINK: [PREENCHER]
PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO: [NOMES / CARGOS]
PARTICIPANTES DA EMPRESA: [REPRESENTANTE / PREPOSTO / RESPONSÁVEL TÉCNICO]
ASSUNTOS TRATADOS:
1. Condições gerais de execução da obra;
2. Projetos, memoriais, planilha, cronograma e especificações;
3. Fiscalização, medição, comunicação e Ordem de Serviço;
4. Documentação pré-OIS;
5. Dúvidas e esclarecimentos: [REGISTRAR];
6. Orientações e providências acordadas: [REGISTRAR].

A presente ata registra os esclarecimentos prestados, sem alterar objeto, quantitativos, preços, prazos ou demais condições do Edital, proposta e contrato.

[LOCAL], [DATA].

_____
EMPRESA ADJUDICATÁRIA

_____
AMEC DE CAMBIRA

_____
RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº [NÚMERO]/[ANO]**
**ANEXO XIV – TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DE GARANTIA DA OBRA**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [CNPJ], adjudicatária/contratada para execução da obra [OBJETO], por seu representante legal e responsável técnico abaixo assinados, DECLARA estar ciente de que, após o recebimento definitivo da obra, permanecerá responsável pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da construção, reforma, recuperação ou ampliação, nos termos do art. 140, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CONTRATADA compromete-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções que lhe sejam imputáveis, sem prejuízo de prazos superiores previstos em lei, normas técnicas, garantia de fabricante, Edital ou contrato.

Este termo não substitui nem se confunde com a garantia financeira de execução contratual de 5% prevista no Edital.

[LOCAL], [DATA].

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| REPRESENTANTE LEGAL | RESPONSÁVEL TÉCNICO |
| Nome: [PREENCHER] | Nome: [PREENCHER] |
| CPF: [PREENCHER] | CREA/CAU/CFT: [PREENCHER] |

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº [NÚMERO]/[ANO]**
**ANEXO XV – CHECKLIST DOCUMENTAL PRÉ-ORDEM DE SERVIÇO**

| DOCUMENTO / CONDIÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|
| ART/RRT/TRT de execução | [ ] OK [ ] PENDENTE [ ] N/A |
| Indicação formal do preposto e contatos | [ ] OK [ ] PENDENTE [ ] N/A |
| Responsáveis/equipe técnica | [ ] OK [ ] PENDENTE [ ] N/A |
| Documentação de saúde e segurança do trabalho | [ ] OK [ ] PENDENTE [ ] N/A |
| Licenças/autorizações/registros aplicáveis | [ ] OK [ ] PENDENTE [ ] N/A |
| Planejamento executivo/cronograma, quando solicitado | [ ] OK [ ] PENDENTE [ ] N/A |
| Garantia de execução contratual de 5% constituída e válida | [ ] OK [ ] PENDENTE |
| Termo de Ciência e Compromisso de Garantia da Obra | [ ] OK [ ] PENDENTE |
| Demais documentos específicos da obra: [DESCREVER] | [ ] OK [ ] PENDENTE [ ] N/A |

CONCLUSÃO DA FISCALIZAÇÃO: [ ] APTO PARA EMISSÃO DA OIS [ ] NÃO APTO – PENDÊNCIAS ACIMA.

Fiscal/Responsável: [NOME / ASSINATURA / DATA].

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº [NÚMERO]/[ANO]**
**ANEXO XVI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

OBRA: [OBJETO]
CONTRATO Nº: [NÚMERO/ANO]
CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL / CNPJ]
RESPONSÁVEL TÉCNICO: [NOME / REGISTRO PROFISSIONAL]
DATA DA VISTORIA: [DATA]

Após vistoria técnica realizada no objeto acima identificado, o Fiscal da Obra declara o RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos serviços, nos termos do art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições:

[ ] Serviços tecnicamente concluídos e em conformidade para recebimento provisório.
[ ] Existem pendências a serem sanadas antes do recebimento definitivo, conforme relação abaixo:

[DESCREVER PENDÊNCIAS / PRAZO PARA CORREÇÃO / RESPONSÁVEL].

O presente recebimento provisório não caracteriza recebimento definitivo e não exclui as responsabilidades da Contratada.

[LOCAL], [DATA].

_____
FISCAL DA OBRA – [NOME / CARGO / REGISTRO]
CIÊNCIA DA CONTRATADA: _____

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº [NÚMERO]/[ANO]**
**ANEXO XVII – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E ENTREGA DA OBRA**

OBRA: [OBJETO]
CONTRATO Nº: [NÚMERO/ANO]
CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL / CNPJ]
RESPONSÁVEL TÉCNICO: [NOME / REGISTRO PROFISSIONAL]
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO: [DATA / REFERÊNCIA]
DATA DA VISTORIA FINAL: [DATA]

Após vistoria final e verificação do saneamento das pendências, o servidor/comissão abaixo designado(a) declara que o objeto atende às exigências contratuais e, por meio deste instrumento, formaliza o RECEBIMENTO DEFINITIVO E A ENTREGA DA OBRA a Autarquia Municipal de Cambira, nos termos do art. 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

A partir da data deste Termo inicia-se a contagem do prazo mínimo de 5 (cinco) anos de responsabilidade objetiva da Contratada, nos termos do art. 140, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da construção, reforma, recuperação ou ampliação, sem prejuízo de prazos superiores legal ou contratualmente aplicáveis.

O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civis, técnicas, profissionais e contratuais da Contratada.

[LOCAL], [DATA].

_____
SERVIDOR/COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO

_____
FISCAL DA OBRA
CIÊNCIA DA CONTRATADA: _____